PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 16.878-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a proceder a retificação de Título de Enfiteuse, lavrado no Livro 20, Folhas 29, de 17/01/1978, em favor de **Luiz Lopes de Souza.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, com base em atribuições legais e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica expressamente retificado o Título de Enfiteuse lavrado no Livro 20, Folhas 29, de 17/01/1978, em favor de **Luiz Lopes de Souza**, por motivo de erro no endereço, que depois de retificado, passa a ter a seguinte redação: Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal a Luiz Lopes de Souza, do terreno localizado na Avenida Itacaiúnas, nº 78, Quadra J.S., Lote 01 - Novo Horizonte, com limites e características seguintes: limitando-se pela frente com a Avenida Tocantins, pelo lado direito com a Rua Carajás, pelo lado esquerdo com o lote 02 e fundos com quem de direito, medindo 12,00m de frente, 25,00m na lateral direita, 25,00m na lateral esquerda e 12,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 04 de Fevereiro de 2002.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Visto:

Trabalhando p/ Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL